

RESOLUÇÃO Nº : 7157/2005  
PROTOCOLO Nº : 102141/02  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATOR : Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

## **R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 363/05, de fls. 939 a 944, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de JOAQUIM DOMINGOS DOS SANTOS.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente